



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2024

Processo nº 3003/2024

Edital nº 02/2024


USG 930105

RESUMO	
	<p style="text-align: center;"><b>PROMOTOR</b></p> <p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ</b> CNPJ nº 50.437.516/0001-76 PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74. CENTRO. JACAREÍ/SP</p>
	<p style="text-align: center;"><b>OBJETO</b></p> <p>Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas.</p>
	<p style="text-align: center;"><b>MÉTODO DE DISPUTA</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> Fechado e aberto</p>
	<p style="text-align: center;"><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <b>global</b> <input type="checkbox"/> Maior desconto</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP


## PALÁCIO DA LIBERDADE

ENTREGA	
 <i>Forma e Prazo</i>	O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital e instalados nos locais indicados pelo fiscal de contrato ou representante designado pela Administração da Contratante, e configurados em no prazo máximo de 2(dois) dias úteis consecutivos contados da data de entrega, juntamente com um treinamento operacional inicial básico aos usuários e treinamento inicial básico de operação e configuração para a equipe de suporte de T.I. com objetivo de auxiliá-los a conhecer o novo equipamento e fornecer, minimamente, informações que possibilitem seu manuseio seguro.
<i>Local</i>	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Praça dos Três Poderes, 74, CEP 12327-901, das 08h00m às 16h30m em dias úteis, de acordo com o calendário de trabalho da Câmara Municipal de Jacareí, exceto às quartas feiras ou outro dia em que seja realizada a Sessão de Câmara.
VALOR TOTAL	
<b>R\$ 128.775,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais)</b>	
REAJUSTE	
<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> IPCA <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> Outro: (sigla) <input checked="" type="checkbox"/> INPC <input type="checkbox"/> IGPM
<i>Período</i>	12 meses a contar da assinatura do contrato.
PAGAMENTO	
<i>Forma</i>	Ordem bancária ou boleto.
<i>Prazo</i>	O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, <b>através de ordem bancária</b> , preferencialmente na Caixa Econômica



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

		Federal ou Banco do Brasil, <b>ou por boleto bancário em 05 (cinco) dias úteis</b> posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura <b>ou prazo superior constante desses documentos</b> e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento e conferência do objeto contratado.
	<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
	<i>Data</i>	<b>07/05/2024</b>
	<i>Hora</i>	<b>9h</b>

### SUMÁRIO

<b><u>CLÁUSULA 1</u></b> Promotor do pregão.....	4
<b><u>CLÁUSULA 2</u></b> Fundamento legal.....	4
<b><u>CLÁUSULA 3</u></b> Objeto.....	4
<b><u>CLÁUSULA 4</u></b> Condições para participar da licitação.....	5
<b><u>CLÁUSULA 5</u></b> Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação.....	8
<b><u>CLÁUSULA 6</u></b> Preenchimento da proposta.....	11
<b><u>CLÁUSULA 7</u></b> Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	12
<b><u>CLÁUSULA 8</u></b> Julgamento das propostas.....	16



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

<b>CLÁUSULA 9</b>	
Habilitação.....	19
<b>CLÁUSULA 10</b>	
Adjudicação e homologação .....	255
<b>CLÁUSULA 11</b>	
Recursos .....	266
<b>CLÁUSULA 12</b>	
Infrações e sanções administrativas.....	27
<b>CLÁUSULA 13</b>	
Impugnação ao edital .....	30
<b>CLÁUSULA 14</b>	
Disposições finais.....	31

## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 74, Centro. Jacareí-SP, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr **GILBERTO DE ANDRADE** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35/2023.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Ato da Mesa 08/2023 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### CLÁUSULA 3

#### Objeto

3.1 O objeto desta licitação é **Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

3.3 A licitação observará o seguinte:

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado/mês	Total 12 meses
1	1	Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas.	26573 26611	un	1	R\$ 10.731,25	R\$ 128.775,00

5



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela acima;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### CLÁUSULA 4

#### Condições para participar da licitação

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

**4.3.** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso

**4.4.** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**4.5** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.6.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

#### 4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.8 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**4.9** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.10** O impedimento de que trata a alínea d do item 4.7 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.11** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.7](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.12.** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

**4.13** O disposto nas [alíneas b e c do item 4.7](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

**4.14** A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.15.** As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas \_CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);





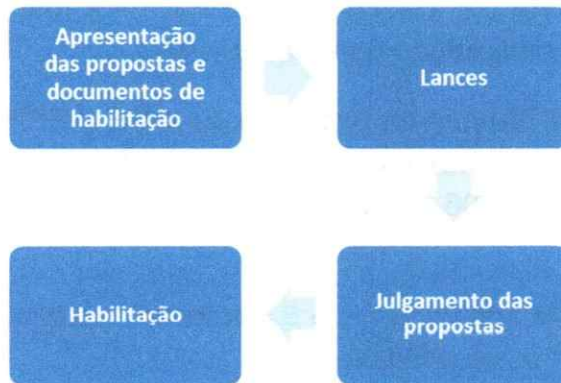
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**5.4.** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.1** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

**5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**5.5** A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6.** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### CLÁUSULA 6

#### Preenchimento da proposta

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) Valor **unitário** (mês) e **total** por (ano) do serviço;
- b) Marca.
- c) Fabricante.
- d) Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**6.3.** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

**6.5.** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**6.6** A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.7.** Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
  - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
  - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

**7.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

7.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.9. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço GLOBAL**.

7.10 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.11. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.13 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta].

7.15 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

t  
b



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

7.16 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto	<ul style="list-style-type: none"><li>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</li><li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</li><li>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</li><li>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</li><li>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</li><li>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</li></ul>

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.15](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.18. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**7.20** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23.** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

**7.24.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.25.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**7.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª e 2ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.26.1.** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª e 2ª colocada.

**7.26.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª e 2ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

**7.26.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



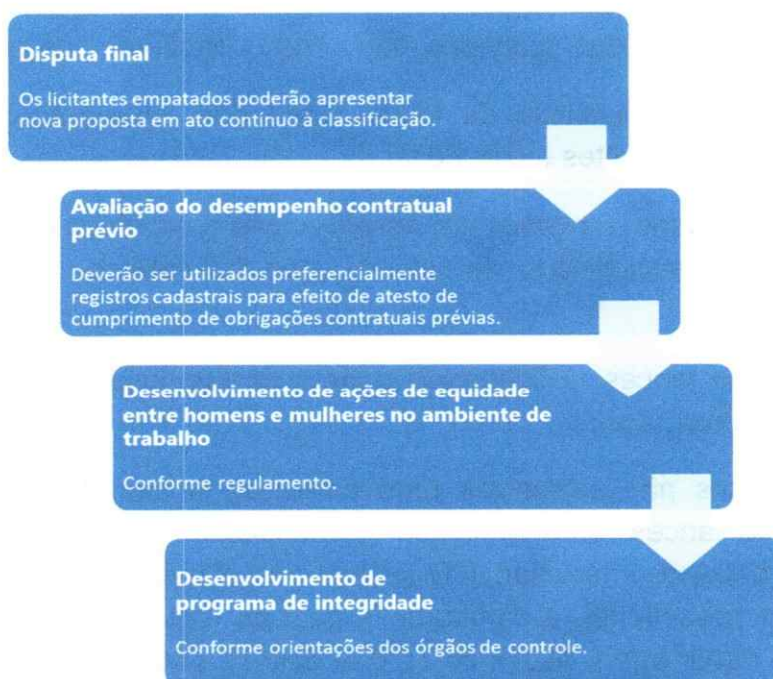
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**7.26.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



**7.29.** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**7.30** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.31** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.32** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**7.33.** O PREGOEIRO solicitará aos 2 (dois) LICITANTES mais bem classificados que, no prazo de até 2 horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.34.** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**7.35.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### CLÁUSULA 8

#### Julgamento das propostas

**8.1.** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º e 2º lugar atendem às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome das empresas LICITANTES e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- b. Os LICITANTES serão convocados para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade de os LICITANTES participarem.

**8.5** Caso os LICITANTES provisoriamente classificados tenham utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se eles fazem jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará as duas propostas classificadas em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas vencedoras que:

- a. Contiverem vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiverem de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**8.8.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9. Somente** a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**8.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, os LICITANTES poderão ser notificados para comprovarem a exequibilidade da proposta.

**8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, os LICITANTES classificado em 1º lugar serão convocados para apresentarem planilha elaborada por eles com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## CLÁUSULA 9

### Habilitação

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 10.1.1.

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** A. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.2.** Os licitantes serão convocados para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.3.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

**9.3.** Será necessário a apresentação, para este certame, dos seguintes documentos complementares:

**9.3.1.** A empresa Contratada deverá comprovar estar apta, por declarações ou certificações vigentes, emitidas pela fabricante, a prestar assistência técnica na marca de equipamento ofertado;

**9.3.2.** Apresentação de **declaração** de que possui funcionário do quadro de pessoal ou prestador de serviços tecnicamente qualificados e devidamente treinados para as atividades correlatas ao objeto da contratação;

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

**9.4.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.** Ressalvado o disposto no item 4.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.7. Habilitação jurídica:**

**9.7.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**9.7.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.7.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.7.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.7.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.7.7** Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver

**9.7.8.** Regularidade fiscal e trabalhista:

**9.7.8.1** nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.7.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.7.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.7.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.7.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

**9.7.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.7.14.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.8. Qualificação Econômico-Financeira:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**9.8.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **9.9. Qualificação Técnica:**

**9.9.1.** Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa prestado ou estar prestando de serviços, compatíveis em características, quantidades e condições com o objeto da presente licitação.

**9.9.1.1.** Considerar-se-á compatível com o objeto licitado a prestação de serviços de impressão de, no mínimo 150.000 cópias/ano e locação mínima de 12 impressoras multifuncionais, semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados de diferentes períodos, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

**9.9.2.** Os atestados e certidões deverão ser apresentados com timbre do emissor e assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação completa do órgão e do representante que os subscrevem.

**9.9.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**9.9.4.** Caso a pessoa jurídica proponente pretenda utilizar atestados de qualificação técnica, ou outros documentos referentes aos serviços executados ou em execução na Câmara Municipal de Jacareí, deverá providenciar os referidos atestados ou documentos junto ao setor competente para apresentação no certame.

**9.10.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.11** Se os LICITANTES vencedores forem empresas estrangeiras que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.12.** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**9.12.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

**9.13.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

**9.14.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.15.** Será verificado se os LICITANTES apresentaram declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.16.** Será verificado se os LICITANTES apresentaram no sistema a declaração de que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**9.17.** Os LICITANTES deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.18** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**9.18.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.19** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**9.20.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**9.21** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**9.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.23.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.24** Se os LICITANTES não atenderem às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.15](#).

**9.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.26** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## CLÁUSULA 10

### Adjudicação e homologação

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a. Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b. Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### CLÁUSULA 11

#### Recursos

---

**11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasNet.

### CLÁUSULA 12

#### Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</li><li>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li><li>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</li><li>4. Deixar de apresentar amostra;</li><li>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</li></ol> <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a</p>	<p><b>Multa</b></p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	
e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;	
f. Fraudar a licitação;	
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:  1. Agir em conluio ou contra a lei;  2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;  3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;	<b>Multa</b>  15% a 30% do valor do contrato licitado.  e  <b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

**12.2.** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**12.3.** As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.6.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo.

**12.09** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.10** A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**12.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.12** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.13** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**12.14** O recurso a que se refere o [item 12.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**12.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA 13

#### Impugnação ao edital

**13.1.** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço [gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br](mailto:gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br) ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí.

**13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no [Ato da Mesa 08/2023](#).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### CLÁUSULA 14

#### Disposições finais

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**14.4.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**14.4.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.4.2.** No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

**14.6.** Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

**14.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**14.8.** Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara Municipal de Jacareí

**14.8.1.** Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;

b) pela publicação dos atos no Boletim Oficial do Município;

c) por carta;

d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**14.8.2.** Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Jacareí;

**14.8.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.9.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**14.10.** Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados mediante requerimento formal Pregoeiro no endereço citado na página 1 ou cópia mediante oferecimento de mídia compatível para gravação dos arquivos. Não serão fornecidas cópias reprográficas.

**14.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.12** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.13.** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**14.15** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.16** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasNET.

**14.17** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação;

ANEXO II - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO II – Detalhamento do Objeto - ETP

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

Anexo XIV– Declaração de Ciência

Jacareí, 15 de abril

Gleice Erba Ignácio Oliveira  
Gerente de Licitações e Contratos

de 2024.

Luana Silvério Alves  
Analista de Licitações e Contratos



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**  
**Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO**

*Código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG: 930105*

A Câmara Municipal de Jacareí, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **GILBERTO DE ANDRADE**, torna público a data de abertura do certame em epígrafe, às **9h** horas do dia **07/05/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.002/2024, tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou Jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas**. O certame será realizado por Portal de Compras do Governo Federal, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/pregoes-cm/>. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Jacareí, *15* de *abril* de 2024.

*Gilberto de Andrade*  
**GILBERTO DE ANDRADE**  
*Pregoeiro*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou Jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas.		Un.	1	R\$ 10.731,25	R\$ 128.775,00
					<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 128.775,00</b>

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<p>Locação de 25 impressoras multifuncionais laser, led/jato de tinta com fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção, incluindo fornecimento de peças e acessórios para suprimento de carga de trabalho média anual estimada de 330.000 impressões em preto e branco e 70.000 impressões em cores com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas, utilizando equipamentos com as seguintes especificações mínimas:</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL COM TECNOLOGIA LASER, LED OU JATO DE TINTA.</b></p> <p>Tecnologia de impressão: Jato de tinta com sistema de injeção de tinta de 4 cores, Laser ou LED em cores. Ciclo de trabalho mensal (RECOMENDADO): até 2.500 páginas ou superior. Impressão em preto puro (sem uso dos cartuchos coloridos para formação da cor preta). Modo de impressão: Duplex e Simplex. Impressão à partir da porta USB (pendrive/ dispositivo de memória). Resolução máxima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi. Velocidade de impressão ISO: 24 ppm em preto / 24 ppm ISO em cores. Velocidade de impressão duplex: 16 ppm ISO em preto / 16 ppm ISO em cores</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

Tamanho Total de Memória RAM: 1500 (Mbytes). Alimentador automático de documentos: 50 folhas (+/- 5 folhas). Capacidade de entrada de papel: 1 bandeja principal: 500 folhas de papel comum. 1 bandeja multiuso: 80 folhas. 1 bandeja de saída: 250 folhas de papel comum. Tinta/Toner: Em caso de impressora jato de tinta, deverá haver a possibilidade de uso de tinta comum ou tinta pigmentada (resistente à água, às manchas e à descoloração). Paleta de tinta/toner: Ciano, magenta, amarela e preta (cartuchos de tinta/toner individuais). Cópia: Velocidade de cópia: 20 ISO cpm em preto / 20 ISO cpm em cores. Qualidade de cópia: Colorido / Monocromático: padrão / alta qualidade. Quantidade de cópias: 1-999 (sem PC). Tamanho máximo da cópia: 21,6 x 35,6 cm. Características de cópia: Frente e verso automático, ajuste de tamanho, agrupar cópias e ajuste de densidade da cópia. Especificações do scanner: Tipo de scanner: De mesa com base plana e com ADF automático frente e verso de passagem única. Resolução óptica: 1200 dpi. Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi. Resolução interpolada: 9600 x 9600 x dpi interpolados. Profundidade de bit de cor: 30 bits de entrada/ 24 bits de saída. Profundidade de bit monocromático: 30 bits em cores (entrada) / 24 bits em cores (saída). Área máxima de digitalização da mesa: 21,6x 29,7 cm (ou superior). Área máxima de digitalização do ADF: 21,6x 35,5 cm (ou superior). Recursos de Software: Interface Web utilizando o endereço IP da impressora. Segurança SSL/TLS, IPsec para configuração, ajustes da impressora e monitoramento. Visualização de relatórios de contagem de impressões com contagem em preto e colorido separadas. Segurança de dados (Trabalhos confidenciais/Acesso): Certificação do número de PIN para a liberação de tarefas, controle de acesso de usuários. Software fornecido pelo fabricante da impressora, compatível com o modelo da impressora, livre de licenciamento, (em mídia física ou disponível via site do fabricante) para digitalização e edição de imagens com recurso de organização, adição e exclusão de imagens e digitalização direta para PC, selecionando o PC de destino a partir do painel da impressora. Possibilidade de digitalização para e-mail, para dispositivo de memória (pendrive) via porta USB, geração de arquivos PDF protegidos com senha, geração de PDFs pesquisáveis ou somente OCR. Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível USB 2.0 tipo A). Wi-fi (802.11 b/g/n), Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Protocolos para comunicação via rede: TCP/IP v4 e v6; Possibilidade de uso de sistemas de gerenciamento via rede e acesso a informações administrativas da impressora via interface web (SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, DDNS, SNTP, Ping). Acesso seguro wi-fi : WEP de 64 bits, WEP de 128 bits, WPA PSK (AES). Manuseio do papel: Suporte de Papel: Suporte a diversos tipos de papéis e envelopes como Papel sulfite/comum/fotográfico. Tamanhos de papel: largura de 8,9 a 21,6 cm e comprimento de 8,9 a 119,9 cm. Geral: Compatibilidade com Sistemas operacionais: Windows 10 (32 bits, 64 bits), Windows Server: 2008 R2/2012/ 2012 R2/ 2016, Mac OSX 10.6.x — 10.11.x8, Mac OS X ou superiores. Fornecimento de drivers compatíveis com o modelo, driver para emulação PC5/PCL 6, PostScript (em mídia física ou disponível via site do fabricante). Energia: Plug do cabo de alimentação: Padrão ABNT. Tensão nominal: 100 - 240 V (automático). Frequência nominal: 60 Hz. Segurança de dados (Trabalhos confidenciais/Acesso): Configuração de número de PIN(senha) para a liberação de tarefas, controle de acesso de usuários, ajustes da impressora e da rede através de interface Web utilizando o endereço IP da impressora. segurança SSL/TLS, IPsec. Características ecológicas: - Certificado de baixo consumo de energia. ENERGY STAR ou similar. - Certificado de produto que utiliza nenhum/poucos elementos tóxicos RoHS ou similar. Aprovações de segurança:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

Selos de segurança ou certificados que comprovem que o equipamento segue as normas brasileiras de qualidade e segurança: ABNT, ANATEL. Temperatura de funcionamento: 50° a 95° F (10° a 35° C). Umidade de funcionamento: 20% - 80%. Condições de Entrega: Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues na embalagem, no horário administrativo da Contratada, instalados nos locais indicados pelo fiscal de contrato ou representante designado pela Administração, e configurados em no prazo máximo de 2(dois) dias úteis consecutivos contados da data de entrega. **Suporte Técnico:** A assistência técnica deverá ser prestada pelo próprio fornecedor do serviço de locação deverá abranger os custos de deslocamento dos técnicos e traslado de equipamentos para substituição ou envio para manutenção no laboratório da Contratada sem custos adicionais à Contratante. Os técnicos que prestarão os serviços deverão ter treinamento oferecido pelo fabricante do equipamento que os qualifica a execução de assistência, comprovados com apresentação de certificados. Os chamados deverão ser abertos pelos integrantes do suporte de T.I., fiscal de contrato ou funcionário designado pela Administração ou Gerente do contrato, assim como as intervenções técnica para manutenção, de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00 seguindo o cronograma de trabalho da Contratante. Os chamados de manutenção deverão ocorrer prioritariamente por Sistema de registro de chamados da Contratada, telefone ou por e-mail, sendo obrigatório que a empresa forneça um instrumento de controle de registro de chamados via sistema ou minimamente via e-mail com os seguintes dados: Data e hora de abertura, equipamento, solicitante, descrição do problema. Os chamados registrados pelo usuário e formalizados, via sistema, telefone ou e-mail, deverão ter um número de protocolo para acompanhamento e ser respondidos em até 2 horas a partir de seu registro e os problemas deverão ser sanados em até 24 horas dos atendimentos dos chamados. Os chamados via redes sociais não serão permitidos por redes sociais utilizando contas pessoais dos funcionários, quer da Contratante, quer da Contratada. Os equipamentos com defeitos deverão, preferencialmente, ser substituídos por outros de mesma marca e modelo ou de capacidade e recursos equivalentes. O reparo do equipamento danificado com problemas de solução máxima de 2 horas poderá ser executado localmente, de preferência nas dependências do Setor de T.I., que acompanhará o procedimento, para redução na interferência das rotinas de trabalhos dos setores. Em caso de substituição por equipamento equivalente, o equipamento original deverá ser restituído em, no máximo, 5 dias úteis ou substituído por equipamento de mesma marca e modelo no mesmo período. A Contratada deverá executar manutenção preventiva periódica em TODAS IMPRESSORAS, independente de solicitação, no mínimo, uma vez ao ano, com intervalo de 5 a 7 meses do início do contrato/renovação, cuja data de execução deverá ser informada em cronograma definido na 1ª semana de contrato/renovação que deverá ser entregue ao gestor do contrato. O cronograma poderá sofrer alterações para se adequar ao cronograma de trabalhos adotado pela Contratante em acordo comum. A cada renovação anual ou aniversário do contrato, deverá haver uma REVISÃO GERAL EM TODAS as impressoras seguindo os critérios de revisão do fabricante e fornecido novo cronograma anual de manutenção preventiva. Deverá ser mantido, junto ao T.I. da



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

Contratante, um estoque mínimo de cartuchos de tinta/toner, coletores ou outros insumos de troca frequente, de modo a agilizar a resolução de problemas operacionais e o gerenciamento, em quantidade não inferior a 20% do número total de equipamentos instalados, para cada item diferente insumos e um Kit de tintas brilhantes para impressão fotográfica, em caso impressora a jato de tinta, não sendo permitido à Contratada zerar o estoque de qualquer dos insumos. A equipe de T.I. da Contratante, poderá, a qualquer tempo, fazer o remanejamento de equipamentos a fim de garantir o melhor funcionamento do Órgão, sem prévia autorização, desde que não implique no desmonte dos mesmos e deverá fornecer os dados necessários para atualizar o cadastro de bens da Contratada, caso solicitado. **Forma de apuração do consumo:** Deverá ser executada a cada 30 (trinta dias a contar da data de assinatura do contrato, individualizando as impressões mono das policromáticas. O registro de consumo deverá ser executado por um funcionário indicado pela administração da Contratante e poderá ser feito através de planilhas de apontamentos ou sistema fornecido pela Contratada, sem custos para a Contratante. Os apontamentos deverão ser aprovados pelas partes e, somente depois, poderá ser gerada a cobrança referente ao período. Apuração de Excedente e quitação semestral: (Orientado pelo Manual de Boas práticas, Orientações e Vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão de acordo com a Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016): Faz-se a apuração mensal para cada franquia (monocromática e policromática) e o ajuste no sexto mês seguindo o procedimento: a) Até o quinto mês, se o consumo mensal ficar abaixo da franquia, paga-se o valor da franquia. b) Até o quinto mês, se o consumo mensal ficar acima da franquia, paga-se o valor da franquia acrescida do valor do consumo adicional (calculado multiplicando-se a quantidade de impressões adicionais pelo valor unitário da impressão adicional, que não deverá ser superior ao valor unitário considerado no cálculo do valor da franquia). c) No sexto mês, se o consumo mensal acumulado ficar acima da franquia mensal acumulada, paga-se a diferença entre o valor do consumo acumulado total e o valor do consumo acumulado até o mês anterior. d) No sexto mês, se a diferença entre o consumo mensal acumulado ficar abaixo da franquia mensal acumulada (consumiu menos que a franquia), abate-se do valor da parcela mensal o valor da diferença entre franquia mensal acumulada total e consumo mensal acumulado total. e) No sexto mês, caso valor a ser abatido da parcela mensal do sexto mês seja superior ao valor da franquia mensal, a Contratada deverá fazer o estorno do valor recebido a maior no período.

### NATUREZA DO BEM

Comum.  Especial.

### PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim.

**Justificativa:**

Não.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Justificativa:</b>
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, a Contratada prestará assistência técnica em relação aos equipamentos fornecidos pelo período de duração do contrato. <input type="checkbox"/> Não.	
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>		
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço Global Preto e Branco <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço unitário na franquias de impressões em <input type="checkbox"/> Maior desconto.	
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Justificativa:</b>
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.	
<b>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Indicar os itens:</b>
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>		
<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<b>Qual?</b> A empresa Contratada deverá comprovar estar apta, por declarações ou certificações vigentes, emitidas pela fabricante, a prestar assistência técnica na marca de equipamento ofertado. <b>Por quê?</b> Assegurar que a empresa esteja apta a prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade que a fabricante dos equipamentos recomenda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

	<input type="checkbox"/> Não.	
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	<b>Justificativa:</b>
	<input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.	<b>Justificativa:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	<b>Justificativa:</b> Assegurar a qualificação dos executantes dos serviços.
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Especificar:</b>	<b>Justificativa:</b>
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Devido à natureza de prestação continuada do serviço, em face do modo de trabalho adotado pelos diversos setores do órgão, não se vislumbra, a curto prazo, motivos, quer financeiros, quer operacionais que ofereçam riscos à execução da contratação.	





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

FORMA DE ENTREGA DO BEM	
<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	(X) O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital e instalados nos locais indicados pelo fiscal de contrato ou representante designado pela Administração da Contratante, e configurados em no prazo máximo de 2(dois) dias úteis consecutivos contados da data de entrega, juntamente com um treinamento operacional inicial básico aos usuários e treinamento inicial básico de operação e configuração para a equipe de suporte de T.I. com objetivo de auxiliá-los a conhecer o novo equipamento e fornecer, minimamente, informações que possibilitem seu manuseio seguro.
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b>	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é <b>Praça dos Três Poderes, 74, CEP 12327-901</b> , das 08h00m às 16h30m em dias úteis, de acordo com o calendário de trabalho da Câmara Municipal de Jacareí, exceto às quartas feiras ou outro dia em que seja realizada a Sessão de Câmara.
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	Indeterminado. Não se trata de bem perecível.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).
	(X) 12 meses.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	(X) Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b> Ordem bancária
	<b>Onde?</b> Conta corrente da contratada
	<b>Qual o prazo?</b> Até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	<b>Prova da regularidade fiscal</b> A regularidade fiscal pode ser provada: <b>1.</b> Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> <b>2.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> __% do valor inicial do contrato.	<b>Justificativa:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não há.	<b>Justificativa:</b> Não há riscos que justifiquem exigência de garantias.
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.12	
	<i>Obs:</i> Esses dados serão fornecidos por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Jacarei, 29 de janeiro de 2024.

*Ivanildo José Deodato*  
*Analista de Tecnologia da Informação*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

## ANEXO II -A

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE	
<b>Unidade Requirante (Secretaria/Setor/Gabinete):</b> Secretaria-Diretoria de Administração	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Maria Auxiliadora de Lima Requena	<b>Matrícula:</b> 38
<b>E-Mail:</b> <a href="mailto:administracao@jacarei.sp.leg.br">administracao@jacarei.sp.leg.br</a>	<b>Telefone Fixo: ( 12 )</b> 3955-2233/2234
<b>Indicação do membro da equipe responsável pela fiscalização</b>	
<b>Fiscalização – Nome e Cargo:</b> Ivanildo José Deodato – Analista de T.I.	<b>Fiscalização – Matrícula e CPF:</b> 929 – 183925788-13

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
<b>Descrição sucinta da solicitação:</b> Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser, LED ou Jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano.	
<b>Tipo do item</b>	
<b>Material de consumo ( )</b>	<b>Equipamento/material permanente ( )</b>
<b>Serviço continuado ( X )</b>	<b>Serviço não continuado ( )</b>
<b>Obra ( )</b>	<b>Serviço de engenharia ( )</b>
<b>Necessidade da contratação:</b> As 16 impressoras Brother, de propriedade de Câmara, estão em avançado estado de degradação, comprometendo a qualidade dos trabalhos e causando transtornos aos usuários, em virtude do tempo de uso. O contrato de	



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

manutenção vincendo não pode mais ser renovado e também não está sendo mais efetivo devido à falta de componentes de reposição, de acordo com a empresa contratada responsável por sua execução, visto que esse modelo de equipamento já saiu de linha há vários anos e, por esse motivo, 4 dos 16 equipamentos já foram desativados. A quantidade de equipamentos atual é insuficiente para o atendimento da demanda, não pela capacidade de atender o quantitativo da demanda de impressões e sim pela necessidade de distribuição dos equipamentos, que necessitam ficar alocados em locais específicos onde são necessários devido à natureza dos trabalhos que executam. A existência de três contratos relativos à mesma finalidade, que é a produção de impressões, cópias e digitalizações. Locais com demanda de impressões não atendidas como T.I. e Comunicação. Possibilidade de otimização de uso de espaço dos gabinetes e Central de cópias pela redução do número de equipamentos por local.

### Resultados Pretendidos:

Produção de impressões, cópias e digitalizações com qualidade em quantidade que atendam as demandas de gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Jacareí. Garantia da segurança dos dados dos trabalhos de impressão sigilosos. Redução do prejuízo aos trabalhos devido ao tempo de reparo ou substituição dos equipamentos em caso de defeito, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos. Redução dos transtornos causados pela interrupção dos trabalhos, problemas operacionais e intervenções de manutenção. Otimização do uso do espaço físico. Atendimento de demandas de outros Setores da Câmara não cobertos anteriormente. Simplificação na administração de contratos.

### Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Quantidades de equipamentos foram definidas de acordo com o estado de funcionamento dos equipamentos atuais que justificam sua substituição ou para adequação da demanda dos usuários e conveniência da administração, sendo:

- Gabinete da presidência – 02 equipamentos.
- 12 Gabinetes de vereadores – 12 equipamentos (sendo 1 por gabinete)
- Administração – 01 equipamento
- Contabilidade – 01 equipamento.
- Compras – 01 equipamento
- Comunicação – 01 equipamento (laser ou com cartuchos especiais de tinta com cores brilhantes)
- Jurídico – 01 equipamento
- Licitações – 01 equipamento
- RH – 01 equipamento
- Secretaria – 02 equipamentos.
- T.I. – 01 equipamento
- TV – Redação – 01 equipamento

A quantidade de impressões foi definida segundo o estudo de demanda:

Média mensal por impressora (últimos 12 meses)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

	Total	Média Mensal Geral	Média mensal por impressora	Mensal (Deptos.)	Mensal (Gabinetes)	Mensal (Secretaria)
Preto e branco	301570	25131	7733	644	1933	1933
Cores	58401	4867	2655	221	221	221
Total (12 meses)	359971	29998	10387	866	2154	2154

Considerando uma margem de segurança de aproximadamente 15%, tem-se a definição de uma impressora com capacidade recomendada mínima de 2500 páginas/mês.

Considerando:

- que o consumo destes últimos 12 meses já reflete um aumento pós recesso de pandemia
- que o consumo de papel (sulfite, envelopes e etiquetas) dos últimos 12 meses são de aproximadamente 340.000 unidades, coerentemente com o número de impressões totais de 360.000.
- e estimando uma tolerância de aproximadamente 10%

Define-se o total de impressões anuais em 400.000 impressões sendo 330.000 para impressões monocromáticas e 70.000 impressões em cores. Considerando a contratação no modelo com estabelecimento de franquia e considerando que os cálculos estão feitos em relação à média de consumo, que já considera as variações do período, estima-se, de forma arredondada, o valor da média mensal como valor da franquia mensal, sendo: Franquia Mensal Mono = 25.000 e Franquia Mensal Policromática = 5000 impressões.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.
1		Serviço de locação de impressoras fornecido por empresa especializada em locação e assistência técnica de impressoras para locação de 25 impressoras multifuncionais a laser ou jato de tinta com fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos locados, incluindo peças de reposição originais, acessórios originais e todos os insumos originais, exceto papel para suprimento de uma estimativa anual de consumo de 400.000 impressões/ano (70.000 em cores, 330.000 monocromáticas). Treinamento operacional inicial básico dos usuários e treinamento inicial básico de operação e configuração para a equipe de suporte de T.I.	Un.	1

### Requisitos necessários para a contratação:

As impressoras deverão ser novas, idênticas, de primeiro uso. Todas deverão vir em embalagens lacradas. Admite-se que 10% das impressoras que forem utilizadas para teste do produto possam estar com as embalagens abertas, mantendo-se as condições iniciais. Os suprimentos deverão ser todos originais do fabricante das impressoras.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL COM TECNOLOGIA LASER/JATO DE TINTA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

### Impressão:

Tecnologia de impressão: Jato de tinta com sistema de injeção de tinta de 4 cores, Laser ou LED em cores  
Ciclo de trabalho mensal (RECOMENDADO): até 2.500 páginas ou superior

Impressão em preto puro (sem uso dos cartuchos coloridos para formação da cor preta)

Modo de impressão: Duplex e Simplex

Impressão à partir da porta USB (pendrive/ dispositivo de memória)

Resolução máxima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi

Velocidade de impressão ISO: 24 ppm em preto / 24 ppm ISO em cores

Velocidade de impressão duplex: 16 ppm ISO em preto / 16 ppm ISO em cores

Tamanho Total de Memória RAM: 1500 (Mbytes)

Alimentador automático de documentos: 50 folhas (+/- 5 folhas)

Capacidade de entrada de papel: 1 bandeja principal: 500 folhas de papel comum. 1 bandeja multiuso: 80 folhas. 1 bandeja de saída: 250 folhas de papel comum.

### Tinta/Toner:

Em caso de impressora jato de tinta, deverá haver a possibilidade de uso de tinta comum ou tinta pigmentada (resistente à água, às manchas e à descoloração)

Paleta de tinta/toner: Ciano, magenta, amarela e preta (cartuchos de tinta/toner individuais)

### Cópia:

Velocidade de cópia: 20 ISO cpm em preto / 20 ISO cpm em cores

Qualidade de cópia: Colorido / Monocromático: padrão / alta qualidade

Quantidade de cópias: 1-999 (sem PC)

Tamanho máximo da cópia: 21,6 x 35,6 cm

Características de cópia: Frente e verso automático, ajuste de tamanho, agrupar cópias e ajuste de densidade da cópia.

### Especificações do scanner:

Tipo de scanner: De mesa com base plana e com ADF automático frente e verso de passagem única

Resolução óptica: 1200 dpi

Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi

Resolução interpolada: 9600 x 9600 x dpi interpolados

Profundidade de bit de cor: 30 bits de entrada/ 24 bits de saída

Profundidade de bit monocromático: 30 bits em cores (entrada) / 24 bits em cores (saída)

Área máxima de digitalização da mesa: 21,6x 29,7 cm (ou superior)

Área máxima de digitalização do ADF: 21,6x 35,5 cm (ou superior)

### Recursos de Software:

Interface Web utilizando o endereço IP da impressora. Segurança SSL/TLS, IPsec para configuração, ajustes da impressora e monitoramento. Visualização de relatórios de contagem de impressões com contagem em preto e colorido separadas.

Segurança de dados (Trabalhos confidenciais/Acesso): Certificação do número de PIN para a liberação de tarefas, controle de acesso de usuários

Software fornecido pelo fabricante da impressora, compatível com o modelo da impressora, livre de licenciamento, (em mídia física ou disponível via site do fabricante) para digitalização e edição de imagens com recurso de organização, adição e exclusão de imagens e digitalização direta para PC, selecionando o PC de destino a partir do painel da impressora. Possibilidade de digitalização para nuvem (inclusive email), para dispositivo de memória



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

(pendrive) via porta USB, geração de arquivos PDF protegidos com senha, geração de PDFs pesquisáveis ou somente OCR.

#### Conectividade:

Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível USB 2.0 tipo A). Wi-fi (802.11 b/g/n), Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Protocolos de rede: TCP/IP v4 e v6 Protocolos de impressão em rede: IPP LDP, Port 9100, WSD; Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, DDNS, mDNS, SNTTP, Ping, SLP WSD, LLTD

Segurança WLAN: WEP de 64 bits, WEP de 128 bits, WPA PSK (AES)

#### Manuseio do papel:

Suporte de Papel: Suporte a diversos tipos de papéis e envelopes como Papel sulfite/comum/fotográfico

Tamanhos de papel: largura de 8,9 a 21,6 cm e comprimento de 8,9 a 119,9 cm

#### Geral:

Compatibilidade com Sistemas operacionais:

Windows 10 (32 bits, 64 bits), Windows Server\*: 2008/2008 R2/ 2012/ 2012 R2/ 2016, Mac OSX 10.6.x — 10.11.x8, Mac OS X ou superior

Fornecimento de drivers compatíveis com o modelo, driver para emulação PC5/PCL 6, PostScript (em mídia física ou disponível via site do fabricante).

#### Energia:

Plug do cabo de alimentação: Padrão ABNT

Tensão nominal: 100 - 240 V (automático)

Frequência nominal: 50 - 60 Hz

Segurança de dados (Trabalhos confidenciais/Acesso): Certificação do número de PIN(senha) para a liberação de tarefas, controle de acesso de usuários, ajustes da impressora e da rede através de interface Web utilizando o endereço IP da impressora. Segurança SSL/TLS, IPsec

#### Características ecológicas:

- Certificado de baixo consumo de energia. ENERGY STAR ou equivalente.
- Certificado de produto que utiliza nenhum/poucos elementos tóxicos RoHS ou equivalente

#### Aprovações de segurança:

Selos de segurança ou certificados que comprovem que o equipamento segue as normas brasileiras de qualidade e segurança: ABNT, ANATEL ou equivalentes.

Temperatura de funcionamento: 50° a 95° F (10° a 35° C)

Umidade de funcionamento: 20% - 80%

#### Suporte Técnico e Condições de Execução:

A assistência técnica deverá ser prestada pelo próprio fornecedor do serviço de locação deverá abranger os custos de deslocamento dos técnicos e traslado de equipamentos para substituição ou envio para manutenção no laboratório da Contratada sem custos adicionais à Contratante. Os técnicos que prestarão os serviços deverão ter treinamento oferecido pelo fabricante do equipamento que os qualifica a execução de assistência, comprovados com apresentação de certificados. Os chamados deverão ser abertos pelos integrantes do suporte de T.I., fiscal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

contrato ou funcionário designado pela Administração ou Gerente do contrato, assim como as intervenções técnica para manutenção, de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00 seguindo o cronograma de trabalho da Contratante. Os chamados de manutenção deverão ocorrer prioritariamente por Sistema de registro de chamados da Contratada, telefone ou por e-mail, sendo obrigatório que a empresa forneça um instrumento de controle de registro de chamados via sistema ou minimamente via e-mail com os seguintes dados: Data e hora de abertura, equipamento, solicitante, descrição do problema. Os chamados registrados pelo usuário e formalizados, via sistema, telefone ou e-mail, deverão ter um número de protocolo para acompanhamento e ser respondidos em até 2 horas a partir de seu registro e os problemas deverão ser sanados em até 24 horas dos atendimentos dos chamados. Os chamados via redes sociais não serão permitidos por redes sociais utilizando contas pessoais dos funcionários, quer da Contratante, quer da Contratada. Os equipamentos com defeitos deverão, preferencialmente, ser substituídos por outros de mesma marca e modelo ou de capacidade e recursos equivalentes. O reparo do equipamento danificado com problemas de solução máxima de 2 horas poderá ser executado localmente, de preferência nas dependências do Setor de T.I., que acompanhará o procedimento, para redução na interferência das rotinas de trabalhos dos setores. Em caso de substituição por equipamento equivalente, o equipamento original deverá ser restituído em, no máximo, 5 dias úteis ou substituído por equipamento de mesma marca e modelo no mesmo período. A Contratada deverá executar manutenção preventiva periódica em TODAS IMPRESSORAS, independente de solicitação, no mínimo, uma vez ao ano, com intervalo de 5 a 7 meses do início do contrato/renovação, cuja data de execução deverá ser informada em cronograma definido na 1ª semana de contrato/renovação que deverá ser entregue ao gestor do contrato. O cronograma poderá sofrer alterações para se adequar ao cronograma de trabalhos adotado pela Contratante em acordo comum. A cada renovação anual ou aniversário do contrato, deverá haver uma REVISÃO GERAL EM TODAS as impressoras seguindo os critérios de revisão do fabricante e fornecido novo cronograma anual de manutenção preventiva.

Deverá ser mantido, junto ao T.I. da Contratante, um estoque mínimo de cartuchos de tinta/toner, coletores ou outros insumos de troca frequente, de modo a agilizar a resolução de problemas operacionais e o gerenciamento, em quantidade não inferior a 20% do número total de equipamentos instalados, para cada item diferente insumos e um Kit de tintas brilhantes para impressão fotográfica, em caso impressora a jato de tinta, não sendo permitido à Contratada zerar o estoque de qualquer dos insumos.

A equipe de T.I. da Contratante, poderá, a qualquer tempo, fazer o remanejamento de equipamentos a fim de garantir o melhor funcionamento do Órgão, sem prévia autorização, desde que não implique no desmonte dos mesmos e deverá fornecer os dados necessários para atualizar o cadastro de bens da Contratada, caso solicitado.

#### Condições de Entrega:

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues na embalagem, no horário administrativo da Contratada, instalados nos locais indicados pelo fiscal de contrato ou representante designado pela Administração, e configurados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis consecutivos contados da data de entrega.

#### **Expectativa de prazo para recebimento do bem ou serviço:**

30 dias a partir da assinatura do contrato.

**Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:** Não há.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. xx.xx.xx.xx · XC · E

## Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

**Impactos:** Geração de lixo eletrônico e lixo reciclável (embalagens e rejeitos de produção).

**Medidas de mitigação:** Especificação de equipamentos que possuam maior número de componentes recicláveis; Adoção de medidas que promovam o aumento da vida útil do equipamento, quando possível, para que menor produção seja necessária; Doação de equipamentos em desuso para entidades que possam fazer o reaproveitamento e/ou destinação correta dos resíduos/elementos, que não possam ser reaproveitados, para reciclagem, seguindo a política de destinação de resíduos dos Órgãos Municipais. Incentivo ao uso de impressão duplex e digitalização de documentos para redução do uso de papel, impressões e insumos. Incentivo para uso e transferência de documentos digitais

## RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados pela demanda e fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo as informações técnicas necessárias junto aos gestores, agente de contratação, comissão e equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de setembro de 2023.

*Ivanildo José Deodato*

*Analista de T.I.*

*Setor de T.I. da Secretaria-Diretoria de Administração*

*Maria Auxiliadora de Lima Requena*

*Secretária-Diretora Administrativa*



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**

**Anexo III - Procuração**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. .... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**

**Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. n.º ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**

**Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Eletrônico nº 90.002/2024 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.002/2024 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.002/2024 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90.002/2024 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(g) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(h) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(i) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Empresa (por seu representante legal)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024

#### Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua Proposta Comercial para **Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou Jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.002/2024 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Código	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Estimado/ mês	Total 12 meses
1	Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou Jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas.	26573 26611	un	1	R\$	R\$

#### Detalhamento da Proposta:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Valor unitário cópia mono: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

Valor por cópia colorida: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

Valor por equipamento locado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

Marca/modelo do equipamento proposto: \_\_\_\_\_

O valor global da proposta será submetido a lances.

A franquia mensal estabelecida é de 25.000 cópias mono e 5.000 cópias coloridas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A descrição completa do objeto e as condições execução contratual estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo II e Anexo II-A deste edital.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: \_\_\_\_\_ RG nº ..... CPF/MF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**

**Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na Rua ....., nº ....., bairro ....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

---

**Empresa (por seu representante legal)**








# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



### ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL CONTRATO Nº XXXX/AAAA (Processo nº 3003/2024)

RESUMO							
	<b>CONTRATANTE</b>  CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ CNPJ nº 50.437.516/0001-76.						
	<b>CONTRATADO</b>  Nome da pessoa física CPF nº xxx.xxx.xxx-xx. ou Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.						
	<b>OBJETO</b>  Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas.						
	<b>ENTREGA</b>						
	<table border="1"><tr><td>Forma</td><td>Total</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>30 dias a contar da assinatura deste contrato.</td></tr><tr><td>Local</td><td>Câmara Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 74. Centro.</td></tr></table>	Forma	Total	Prazo	30 dias a contar da assinatura deste contrato.	Local	Câmara Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 74. Centro.
	Forma	Total					
Prazo	30 dias a contar da assinatura deste contrato.						
Local	Câmara Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 74. Centro.						



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP


## PALÁCIO DA LIBERDADE

	<b>VALOR TOTAL</b>				
	R\$ _____ (_____)				
	<b>REAJUSTE</b>				
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> IPCA	<input checked="" type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> IGPM
	<i>Período</i>	A cada <b>12 meses</b> a contar da data do orçamento feito pela Administração.			
	<b>PAGAMENTO</b>				
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.			
	<i>Prazo</i>	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou boleto em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do da NF/Fatura ou prazo superior constante desses documentos e autorização do departamento requisitante ou a fiscalização do contrato com apresentação da nota fiscal. A regularidade será verificada conforme regulamento vigente, em especial pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível aos sistemas oficiais.			
<b>FISCALIZAÇÃO</b>					
A fiscalização do contrato será exercida pela servidora <b>IVANILDO JOSÉ DEODATO</b> , CPF nº183.925.788-13, matrícula nº 929, lotada no Departamento de T.I					



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

	<b>VIGÊNCIA</b>	
	<i>Prazo</i>	<b>12 (doze) meses.</b>
	<i>Início</i>	___/___/___ (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
	<i>Fim</i>	___/___/___ (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

<b>CONTRATANTE</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, CNPJ nº 50.437.516/0001-76, com sede na Praça dos Três Poderes, 73, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.
<b>CONTRATADO</b>	<b>NOME DA PESSOA FÍSICA</b> , RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. <i>ou</i> <b>NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA</b> , CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

#### CLÁUSULA 2

Fundamento legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90.002/2024**, constante no Processo nº 3003/2024 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a prestação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas incluindo a locação de 25 impressoras multifuncionais a laser, LED ou Jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas estimadas ao ano, conforme descrito no Termo de Referência e ETP (Anexos II e Anexo II-A), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2.** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** O serviço contratado é aquele descrito no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado/mês	Total/ mês
1						
<b>TOTAL (PARA 12 MESES)</b>						

**Marca/modelo do equipamento:** \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições da prestação dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### CLÁUSULA 5

#### Preço

5.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ (\_\_\_\_\_), assim o valor global do contrato é R\$ \_\_\_\_\_. O custo unitário da cópia monocromática é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e da cópia colorida é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_). O custo unitário por equipamento locado é de R\$ \_\_\_\_\_.

5.1.1. Considerando os valores acima, fica estimado o valor mensal da franquia em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

5.2. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração. Está incluso ainda, o custo da locação das 25 impressoras, o fornecimento de insumos (exceto papel) e o serviço de manutenção de todos equipamentos locados.

### CLÁUSULA 6

#### Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Jacareí, para o exercício de 2024 **conforme nota de reserva acostada aos autos**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	010101
<b>Fonte</b>	01.031.0001.2001.0000
<b>Cat Econômica</b>	3.3.90.39.00
<b>Ficha</b>	10

### CLÁUSULA 7

#### Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **INPC**, se o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, data do orçamento estimado.

7.3 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.4 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.5 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.8 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

### CLÁUSULA 8

#### Pagamento

---

8.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de ordem bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura **ou prazo superior constante desses documentos** e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato, que o fará após o recebimento do relatório mensal e conferência das quantidades. A regularidade da NF será verificada conforme regulamento vigente, em especial pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível aos sistemas oficiais.

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.3 Na hipótese do item 8.2, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**8.4** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.5** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

**8.6** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.7** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.6, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.8** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.9** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.10** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.7 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.11** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.12** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.13** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### CLÁUSULA 9

#### Forma de apuração do consumo

9.1. Deverá ser executada a cada 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, individualizando as impressões mono das policromáticas. O registro de consumo deverá ser executado pelo fiscal do contrato e poderá ser feito através de planilhas de apontamentos ou sistema fornecido pela Contratada, sem custos para a Contratante.

9.2. Os apontamentos deverão ser aprovados pelas partes e, somente depois, poderá ser gerada a cobrança referente ao período.

9.3. Faz-se a apuração mensal para cada franquia (monocromática e policromática) e o ajuste no sexto mês seguindo o procedimento:

9.3.1. Até o quinto mês, se o consumo mensal ficar abaixo da franquia, paga-se o valor da franquia.

9.3.2. Até o quinto mês, se o consumo mensal ficar acima da franquia, paga-se o valor da franquia acrescida do valor do consumo adicional (calculado multiplicando-se a quantidade de impressões adicionais pelo valor unitário da impressão adicional, que não deverá ser superior ao valor unitário considerado no cálculo do valor da franquia).

9.3.3. No sexto mês, se o consumo mensal acumulado ficar acima da franquia mensal acumulada, paga-se a diferença entre o valor do consumo acumulado total e o valor do consumo acumulado até o mês anterior.

9.3.4. No sexto mês, se a diferença entre o consumo mensal acumulado ficar abaixo da franquia mensal acumulada (consumiu menos que a franquia), abate-se do valor da parcela mensal o valor da diferença entre franquia mensal acumulada total e consumo mensal acumulado total.

9.3.5. No sexto mês, caso valor a ser abatido da parcela mensal do sexto mês seja superior ao valor da franquia mensal, a Contratada deverá fazer o estorno do valor recebido a maior no período.

### CLÁUSULA 10

#### Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

### 10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Fornecer os Equipamentos nas condições constantes do Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Fazer a entrega de todos os equipamentos novos, de primeiro uso, na embalagem, em horário administrativo da Contratada e instalá-los nos locais indicados pelo fiscal de contrato ou representante designado pela Administração, e configurados em no prazo máximo de 2(dois) dias úteis consecutivos contados da data de entrega;
- c. Oferecer garantia dos bens e serviços durante toda a vigência do contrato;
- d. Deverá ser mantido, junto ao T.I. da Contratante, um estoque mínimo de cartuchos de tinta/toner, coletores ou outros insumos de troca frequente, de modo a agilizar a resolução de problemas operacionais e o gerenciamento, em quantidade não inferior a 20% do número total de equipamentos instalados, para cada item diferente insumos e um Kit de tintas brilhantes para impressão fotográfica, em caso impressora a jato de tinta, não sendo permitido à Contratada zerar o estoque de qualquer dos insumos.
- e. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- g. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- i. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- j. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- k. Na hipótese do item 8.5, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- l. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- m. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- n. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- o. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- p. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- q. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- r. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA 11

#### Do suporte técnico

11.1. Oferecer assistência técnica do serviço de locação que deverá abranger os custos de deslocamento dos técnicos e traslado de equipamentos para substituição ou envio para manutenção no laboratório da Contratada sem custos adicionais à Contratante.

11.2. Os técnicos que prestarão os serviços deverão ter treinamento oferecido pelo fabricante do equipamento que os qualifica a execução de assistência, comprovados com apresentação de certificados.

11.3. Os chamados deverão ser abertos pelos integrantes do suporte de T.I., fiscal de contrato ou funcionário designado pela Administração ou Gerente do contrato, assim como as intervenções técnica para manutenção, de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00 seguindo o cronograma de trabalho da Contratante.

11.4. Os chamados de manutenção deverão ocorrer prioritariamente por Sistema de registro de chamados da Contratada, telefone ou por e-mail, sendo obrigatório que a empresa forneça um instrumento de controle de registro de chamados via sistema ou minimamente via e-mail com os seguintes dados: Data e hora de abertura, equipamento, solicitante, descrição do problema. Os chamados registrados pelo usuário e formalizados,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

via sistema, telefone ou e-mail, deverão ter um número de protocolo para acompanhamento e ser respondidos em até 2 horas a partir de seu registro e os problemas deverão ser sanados em até 24 horas dos atendimentos dos chamados. Os chamados via redes sociais não serão permitidos por redes sociais utilizando contas pessoais dos funcionários, quer da Contratante, quer da Contratada.

11.5. Os equipamentos com defeitos deverão, preferencialmente, ser substituídos por outros de mesma marca e modelo ou de capacidade e recursos equivalentes. O reparo do equipamento danificado com problemas de solução máxima de 2 horas poderá ser executado localmente, de preferência nas dependências do Setor de T.I., que acompanhará o procedimento, para redução na interferência das rotinas de trabalhos dos setores.

11.6. Em caso de substituição por equipamento equivalente, o equipamento original deverá ser restituído em, no máximo, 5 dias úteis ou substituído por equipamento de mesma marca e modelo no mesmo período.

11.7 A Contratada deverá executar manutenção preventiva periódica em TODAS IMPRESSORAS, independente de solicitação, no mínimo, uma vez ao ano, com intervalo de 5 a 7 meses do início do contrato/renovação, cuja data de execução deverá ser informada em cronograma definido na 1ª semana de contrato/renovação que deverá ser entregue ao gestor do contrato.

11.8. O cronograma poderá sofrer alterações para se adequar ao cronograma de trabalhos adotado pela Contratante em acordo comum. A cada renovação anual ou aniversário do contrato, deverá haver uma REVISÃO GERAL EM TODAS as impressoras seguindo os critérios de revisão do fabricante e fornecido novo cronograma anual de manutenção preventiva.

### CLÁUSULA 12

#### Responsabilidade por danos

**12.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**12.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**12.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### CLÁUSULA 13

#### Infrações e sanções administrativas

**13.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

### Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

**13.2** O atraso superior a **10 (dez) corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**13.4.** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. <b>0,033%</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b>	<b>1% a 30%</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. <b>1 a 30%</b> sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação	



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

ou reposição da garantia.	
---------------------------	--

**13.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 dias úteis**, contado de sua intimação.

**13.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**13.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **5 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**13.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**13.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**13.12** No prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 14

---

#### Alterações do contrato

**14.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**14.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**14.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.6.** A possibilidade de transferência do objeto ora contratado à matriz/filial será condicionada à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da executante.

### CLÁUSULA 15

---

#### Extinção do contrato

**15.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**15.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**15.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

**15.5.** Em casos em que a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE

### CLÁUSULA 16

#### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora **IVANILDO JOSÉ DEODATO, ANALISTA DE T.I.**, CPF nº 183.925.788-13, matrícula nº 929.

### CLÁUSULA 17

#### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Ato da Mesa 08/2023 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

### CLÁUSULA 18

#### Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Boletim Oficial do Município em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### CLÁUSULA 19

#### Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (inserir data) e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (inserir data), podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21

**19.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**19.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**19.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**19.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**19.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### CLÁUSULA 20

#### ANTICORRUPÇÃO

---

**20.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a). Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção;

### CLÁUSULA 21

#### Foro

---

As PARTES elegem o foro da Comarca de Jacareí SP para resolver os litígios oriundos deste contrato.

Jacareí, de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME DO TITULAR

NOME DO CONTRATADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cargo	Nome do representante, se não for PF
<i>Contratante</i>	<i>Contratado</i>

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

*Testemunha*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

*Testemunha*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

**Contrato n°:** Pregão Eletrônico n°: 90.002/2024

**Objeto:** Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquias mensais de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas.

**Contratada:**

Nome :	
CARGO:	
RG. n°	
CPF.n°	
End. Residencial:	
End. Comercial	
Telefone:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. n°	
CPF.n°	
End. residencial:	
End.comercial:	
Telefone:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ  
Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Cargo  
Contratada



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jacareí

**CONTRATADO:**

**CONTRATO n°:**

**OBJETO:** Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de \_\_\_\_\_ de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

**CNPJ nº:** 50.437.516/0001-76

**Contratada:**

**CNPJ nº:**

**Contrato nº:**                   **Pregão Eletrônico nº:** 90.002/2024

**Data da assinatura:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas.

**Valor:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí,                   de                   de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**

**Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F./C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				
Nota Fiscal:	.....				
Material:	Sim ( )	Não:	( )		

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....
Fone	.....
Res.:	.....
e-mail:	.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024

### ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286/2221, ou pelo website [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

\_\_\_\_\_

Nome

\_\_\_\_\_

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024

### Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou Jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

Item	Descrição	Código	Unid.	Qtd	Valor Unitário Estimado/ mês	Total 12 meses
1	Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou Jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas.	26573 26611	un	1	R\$ 10.731,25	R\$ 128.775,00

#### Detalhamento do preço estimado:

Valor unitário cópia mono: R\$ 0,16 (dezesseis centavos);

Valor por cópia colorida: R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos);

Franquia mensal estimada em R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**

**Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**A SECRETÁRIA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE** designar, conforme disciplinado no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa \_\_\_\_\_, cujo objeto é o **Contratação de serviço para fornecimento de páginas impressas mono e policromáticas através da Locação de 25 Impressoras multifuncionais a laser ou jato de tinta em regime de comodato, fornecimento de insumos, exceto papel, e serviço de manutenção desses equipamentos para fornecimento de 70.000 impressões policromáticas e 330.000 impressões monocromáticas ao ano com franquia mensal de 25.000 impressões monocromáticas e 5.000 policromáticas, a ser adquirido por esta Casa.**

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a prestação individualizada dos serviços, objeto do contrato, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Conferir mensalmente a prestação dos serviços, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital e no TR correspondente certificando-se de que a empresa mantém as condições ofertadas em sua proposta.

Elaborar, emitir e conferir mensalmente o relatório de quantitativos de cópias executadas no mês pelos gabinetes parlamentares e demais Departamentos desta Casa.

Controlar o estoque de insumos/cartuchos/tonners a ser fornecidos pela Contratada, comunicando-a em tempo hábil para reposição do estoque de forma que não falte material (insumos) para impressão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Acompanhar os prazos e a execução das manutenções preventivas e corretivas e comunicar formalmente o Departamento de Licitações e Contratos o caso de descumprimento desta, ou qualquer outra cláusula de descumprimento contratual sob sua responsabilidade.

Verificar se contratada atendeu ao prazo de entrega dos equipamentos, bem como sua instalação e se a contratada ofereceu o treinamento adequado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo II.

Durante todo prazo de vigência do contrato, o fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente à Gerência de Licitações e Contratos, qualquer problema em relação ao material ofertado, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal sem conferência total do material entregue.

### DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

CPF:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**

**Anexo XIV – Declaração de Ciência**

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada em ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF n.º ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2024**, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa